

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E ACOLHIMENTO DE IDOSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS”.

O Prefeito Municipal de Matão, **Sr. Aparecido Ferrari**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando **ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **Contratação de empresa especializada para Serviços de Tratamento de Dependência Química, Tratamento de Transtornos Mentais e Acolhimento de Idosos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme disposto neste edital e em seus anexos**.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Departamento de Compras e Suprimentos, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 21 de setembro de 2023.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br, bem como ainda no PNCP -Portal Nacional de Compras Públicas. (<https://www.gov.br/pncp.br>). Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetiva a **ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para Serviços de Tratamento de Dependência Química, Tratamento de Transtornos Mentais e Acolhimento de Idosos conforme disposto neste edital e em seus anexos**, para a Secretária de Saúde de Matão

1.2 – A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação, buscando ainda a redução de custos ao erário, mantendo-se assim a garantia do interesse público e isonomia aos participantes além da possibilidade da melhor avaliação da documentação técnica a ser apresentada em razão dos serviços objetos da licitação, visando no momento da análise, fazer a mitigação de eventuais dúvidas suscitadas no processo de análise dos serviços ofertados. Como se sabe a Lei diz que preferencialmente se faz na forma eletrônica, todavia, o Município não possui sistema eletrônico, usando quando da sua realização do sistema do governo federal que exige o cadastro nos termos da normatização daquele sistema. Assim pretende-se realizar presencialmente visando realizar a análise técnica em sessão como forma de agilizar o processo, garantir a qualidade que se pretende sem perder de vista o princípio da publicidade e participação efetiva de mais licitantes à promover a escolha da proposta mais vantajosa ao erário.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente e se necessários em caso de prorrogação deverão ser alocados verbas nos orçamentos vindouros.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2) Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- 4) Portaria n.º 15.298, de 03 de janeiro de 2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive com Planilha para participação ampla e Planilha para Micro e Empresas de Pequeno Porte.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/06 (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para a cota reservada de 25%).

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou,

tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 – O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 3.342.400,80** (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais e oitenta centavos). A planilha de quantitativos e preços unitários encontra-se nos autos, disponíveis para análise bem como demonstrada no Anexo III (Impresso Oficial Proposta).

7.2 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração e interesse das partes nos limites permitidos pela Lei.

7.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada

poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

8.2 – A empresa deverá apresentar juntamente ao ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL:

8.2.1 Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com o pessoal envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo III do presente Edital, incluído ainda seguros contra terceiros e toda a estrutura para os tratamentos especializados na forma disposta no Anexo I (Termo de Referência) necessárias ao desempenho da função independentemente do local a ser prestado o serviço, tudo às expensas da contratada. O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido a carga tributária incidente), com aproximação de, no máximo, três casas decimais, por item, com indicação das unidades citadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3 – Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme as disposições do subitem 4.4.1 do Anexo I (Termo de Referência).

8.4 – Caberá à Contratada: Arcar com as despesas referentes ao serviço observado o subitem 8.2.1; responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

8.5 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

8.6 – O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, conforme cotações.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre elas.

9.2.3 – **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

9.7.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.7.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

9.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Súmula 50 do TCE/SP**.

10.1.5.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.6 – As licitantes ainda deverão apresentar Declaração unificada conforme modelo no Anexo II deste Edital.

10.1.7 – Atestado de capacidade técnica em nome da licitante/proponente **de que presta ou já prestou serviços em características semelhantes aos licitados.**

10.1.7.1 Os atestados apresentados devem demonstrar o atendimento das interações **nas especialidades que a licitante oferecer proposta** dispostos no item 1,5 do Anexo I – Termo de Referência). As licitantes devem demonstrar a capacidade SOMENTE dos itens que cotar preços, sendo desnecessário a informação de quantitativos, bastando a demonstração da sua execução.

10.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente tiver suas amostras APROVADAS, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente

Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias eles serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 – Os questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

12.2.1 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no previsto na Lei 14.133/21.

12.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos termos da Lei.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 – A **falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso** e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos termos da Lei.

12.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XIII – DAS QUANTIDADES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 – Fica desde já consignado nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/21:

- a) nos termos dos Incisos I e II, que os quantitativos estimados deverão ser considerados como a quantidade mínima e máxima a serem adquiridas;
- b) nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item, salvo se sagrar-se vencedor em cotas diferentes de 25% e 75%.
- c) nos termos do Inciso IV, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao estimado no edital;
- d) nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- e) nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado, ou no caso de prorrogação, o reajuste ou reequilíbrio nos termos do Edital e da Lei.
- f) nos termos do Inciso VII, que não haverá registro de mais de um fornecedor para o objeto licitado, salvo se em sagrar-se vencedor nas cotas de 25% e 75%.
- g) Os participantes da presente ATA não poderão participar de outra ATA ainda que em outros órgãos com o mesmo objeto.
- h) Os preços aqui contratados poderão ser alterados somente se vantajoso para o erário, ou no caso de reequilíbrio e reajuste, desde que nos termos e limites do Edital e da Lei observado os itens 14.4 e 16.1 deste Edital.

XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

14.1 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II) O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Matão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III) A ordem de classificação do licitante registrado na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração até o limite da Lei 14.133/21.

14.3 – **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados** pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.4.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XV – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO:

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

15.1.1 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2 – A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será em jornal oficial e no site da Prefeitura www.matao.sp.gov.br e no PNCP (Portal de Compras Públicas do Governo Federal), ficando disponibilizados durante toda o período de vigência.

15.2.1 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 – A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.5 – O fornecimento será por item após solicitação pela Prefeitura, sempre mediante requisição prévia da Contratante de acordo com as necessidades da Secretaria participante desta ATA previstos no Anexo I (Termo de Referência).

XVI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 respeitado sempre as ESPECIFICAÇÕES técnicas do Anexo I e da proposta da Detentora da ATA.

16.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 – O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

16.6 – Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes no presente Edital.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

17.1 – O objeto do presente pregão presencial deverá ser fornecido pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**), após solicitação e assinatura de Contrato (Anexo V) ou documento equivalente na forma da Lei, e ainda, conforme as especificações constantes no presente Edital, observando o item 1.5 e os seus subitens do Anexo I (Termo de Referência).

17.1.1 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 14.133/21.

17.1.2 – Os pagamentos serão efetuados na forma prevista no item 4 e seus subitens do Anexo I (Termo de Referência), mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

17.1.3 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei, além da observância dos itens III e IV do Anexo I (Termo de Referência).

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1 – Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente Edital e no futuro contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ou documento equivalente. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observando-se ainda:

18.1.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de penalidades previstas neste Edital ou seus anexos sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

18.1.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão de contratação terão processo

administrativo com prazos para defesa e contraditório e, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.1.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.1.4 – As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.

18.1.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.1.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2.005.

18.1.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.1.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIX – DO REAJUSTE:

19.1 – Os valores da ATA, nos termos do inciso VI do artigo 82 da Lei 14.133/21 **não poderão ser reajustados**, salvo se em hipótese de prorrogação quando poderá ser atualizado pelo INPC/IBGE ou ainda por reequilíbrio nos termos e limites da Lei.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

20.5 – Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto,

independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando a futura contratada **ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

20.6 – Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido

20.7 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXI – DO FORO:

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 06 de setembro de 2023.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. **Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:**
 - 1.1 Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **“Contratação de empresa especializada para Serviço de Tratamento de Dependência Química, Tratamento de Transtornos Mentais e Acolhimento de Idoso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde”**, para o atendimento pacientes Secretaria Municipal de Saúde.
 - 1.2 Para a licitação serão observados:
 - a) **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do mesmo Edital.
 - b) **Órgão Gerenciador: A Secretária de Saúde** que será responsável pela solicitação dos serviços mediante termo de responsabilidade assinado e datado pelos responsáveis pelo encaminhamento das solicitações de internações, sejam eles de forma voluntária, involuntária ou por determinação judicial.
 - c) **Órgãos Participantes:** Secretaria Municipal de Saúde bem como os Departamentos da Prefeitura de Matão que atuam diretamente ou através de parcerias com outras esferas de governo, ou ainda com entidades que tem como atribuição programas nas áreas que atendem usuários que possam necessitar de tratamento através de internações em clínicas especializadas seja de dependência química, transtornos mentais ou acolhimento de idosos.
- 01.02.01 Fica desde já consignado nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/21:
 - a) nos termos dos Incisos I e II, que os quantitativos estimados deverão ser considerados **como a quantidade mínima e máxima** a serem adquiridas;
 - b) nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item, salvo se sagrar-se vencedor em cotas diferentes de 25% e 75%.
 - c) nos termos do Inciso IV, **não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior** ao estimado no edital;
 - d) nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM;**
 - e) nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado, ou no caso de prorrogação, o reajuste ou reequilíbrio nos termos do Edital e da Lei.
 - f) nos termos do Inciso VII, que não haverá registro de mais de um fornecedor para o objeto licitado, salvo se em sagrar-se vencedor nas cotas de 25% e 75%.
 - g) Os participantes da presente ATA não poderão participar de outra ATA ainda que em outros órgãos com o mesmo objeto.
 - h) Os preços aqui contratados poderão ser alterados somente se vantajoso para o erário, ou no caso de reequilíbrio e reajuste, desde que nos termos e limites do Edital e da Lei.
- 1.3 A contratada deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- 1.4** O prazo de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses** a contar da homologação da mesma podendo ser prorrogada nos termos da Lei.
- 1.5** Este Termo de Referência contém 02 (duas) planilhas:
- a) **Uma contendo 75%** (setenta e cinco por cento) dos serviços destinados a ampla concorrência e a outra **contendo 25%** (vinte e cinco por cento) dos serviços destinados a cota de Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/06. As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

COTA DE 75%				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
1	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90	R\$ 3.806,67	R\$ 342.600,30
3	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45	R\$ 4.160,00	R\$ 187.200,00
5	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90	R\$ 3.530,00	R\$ 317.700,00
7	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45	R\$ 4.160,00	R\$ 187.200,00
9	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou graves (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90	R\$ 5.140,00	R\$ 462.600,00
11	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou grave (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45	R\$ 5.326,67	R\$ 239.700,15
13	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90	R\$ 5.640,00	R\$ 507.600,00
15	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45	R\$ 5.826,67	R\$ 262.200,15
TOTAL				R\$ 2.506.800,60

COTA DE 25%				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
2	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30	R\$ 3.806,67	R\$ 114.200,10
4	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15	R\$ 4.160,00	R\$ 62.400,00
6	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30	R\$ 3.530,00	R\$ 105.900,00
8	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15	R\$ 4.160,00	R\$ 62.400,00
10	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou graves (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo	30	R\$ 5.140,00	R\$ 154.200,00

COTA DE 25%				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
	Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.			
12	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou graves (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15	R\$ 5.326,67	R\$ 79.900,05
14	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30	R\$ 5.640,00	R\$ 169.200,00
16	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15	R\$ 5.826,67	R\$ 87.400,05
TOTAL				R\$ 835.600,20

- b) Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- c) Caso a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. Da fundamentação:

02.01 A contratação se faz necessária pela necessidade de atendimento aos pacientes atendidos pelo Ambulatório da Saúde Mental, Caps 2, Caps AD e Ações Judiciais, a contratação de empresa especializada para serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado, internação transtornos mentais e acolhimentos para idosos, para pacientes do Município de Matão, que serão encaminhado pelo Município de Matão, e por determinação judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde. **A solicitação de abertura de Ata de Registro de Preços se justifica em razão de não se tratar de serviços solicitados de forma contínua, uma vez que as demandas pelos serviços são de pacientes assistidos no Ambulatório de Saúde Mental que quando prescrito por profissional em razão do tratamento necessitam de períodos de internação. Há ainda pacientes que encaminhados para internações com determinação Judicial, sendo assim não há como prever quando e qual prazo de internação será solicitado nas ações. Registra-se, trata-se também de tratamentos que envolvem** atendimento de pacientes com dependência química, com transtornos mentais e ainda casos de acolhimento de idosos, não havendo a possibilidade de previsão de quando será necessário a utilização dos serviços.

3- Forma de contratação e da prestação de serviços

03.01 A empresa a ser contratada DEVERÁ atender aos requisitos legais, e atuar na área de prestação de serviços de internação nas especialidades solicitadas e as suas propostas deverão mostrar vantajosidade ao erário, pois em cotejamento das propostas a opção recai sobre o menor preço de cada item conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21.

- a) O tipo de licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- b) A internação de cada paciente encaminhado será de no **MÁXIMO 180 (cento e oitenta) dias, devendo, após a alta médica, o paciente continuar o tratamento ambulatorial no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**. Eventualmente a prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta, Relatório Médico embasado demonstrando a necessidade, podendo esta Secretaria Municipal de Saúde requerer avaliação/perícia médica prévia, conforme o caso;
- c) A contratada deverá dispor de atendimento por equipe multiprofissional, composta por Psicólogo, Fisioterapia/ Educador Físico/ Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico Responsável, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem especializada em reabilitação de dependentes químicos, equipe de apoio e quando

- necessário a clínica contratada encaminhará o interno ao médico psiquiatra;
- d) A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social: dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de equipe técnica permanente;
 - e) O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outros; O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;
 - f) O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhoras técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, Capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001 e a Resolução – RDC N°29, de 30 de Junho de 2011; Dispor de estrutura Física adequada com unidades de alojamento, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais; Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária;
 - g) O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação nutritiva, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais matérias que se fizerem necessários no período de internação;
 - h) O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade;
 - i) A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com características solicitadas, para atendimento de paciente com dependência química que preencham os seguintes critérios:
 - j) **Voluntariedade:** O paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que voluntariamente aceite seu tratamento em Comunidade Terapêutica.
 - k) **Involuntariamente:** O paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o consentimento da Família e que aceite o tratamento em Comunidade Terapêutica.
 - l) **Existência de Ordem Judicial (compulsória)** para tratamento de dependência química em regime fechado.
 - m) Suporte para atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas, possibilitando o acesso ao atendimento de urgência em até 10 minutos como preconizado em conferência internacional; A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe técnica designada pelo Secretário de Saúde para acompanhamento do tratamento;
 - n) A contratada deverá apresentar relatório bimestral detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.
 - o) É de responsabilidade da contratada o custeio integral do transporte do paciente; A instituição deverá fornecer todo tipo de transporte adequado necessário ao cumprimento do serviço licitado, como: internação, remoção, alta, consultas, entre outros.
 - p) Excetuam-se do item 2.17.1 a remoção de adolescentes que será realizada pelo município.
 - q) É de responsabilidade da contratada o custeio integral com o transporte do familiar do paciente; A instituição deverá fornecer veículos adequados que possibilite a visita dos familiares, no mínimo 1 (uma) vez por mês, limitando ao máximo um familiar por paciente e exigindo a participação dos grupos de ajuda familiar para que possam ter benefício da visita.
 - r) A família do adolescente poderá comparecer a visita sem comparecimento em

- grupos de apoio para familiares, porém será comunicado a vara da infância e o Conselho tutelar da não adesão da família ao tratamento.
- s) Quanto a visita do adulto, será obrigatória a participação nos grupos.
 - t) A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matão, qualquer intercorrência, que signifique a saída do interno da instituição e qualquer evento de agressão ou fora da normalidade (ex: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital, devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc). No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judiciais, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), seja pela decisão do médico responsável pela internação ou qualquer motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.
 - u) A Administração reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pelo Secretário Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor deste Pregão, antes da assinatura do contrato. A administração terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste edital, total ou parcialmente, fixado o prazo para a devida regularização.
 - v) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação. Deverá informar a lista de profissionais que atuam na instituição e seus horários de trabalho, informando também qualquer mudança no quadro de profissionais.
 - w) É vetado a clínica utilizar pacientes para exercer qualquer função de apoio, gerenciamento ou supervisão da instituição.
 - x) Os profissionais da instituição deverão estar devidamente identificados em seus locais de trabalho, com uniforme adequado e crachá de identificação.
 - y) O Centro de Atenção Psicossocial solicitará reavaliação dos pacientes, que deverão ser conduzidos aos CAPS para avaliação com periodicidade bimestral.
 - z) Junto a Nota Fiscal dos serviços, a Contratada obriga-se a entregar relatório contendo o nome do paciente.

4- Dos Critérios de Fiscalização, Medição e Pagamento

- 4.1** A presente contratação será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, ora denominado Fiscal do Contrato, que será a responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- 4.2** A Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de averiguar, fazer a conferência do serviço de que se trata esse Termo.
- 4.3** As condições de pagamento: A contratada deve apresentar até o primeiro dia útil de cada mês a Medição contendo a relação dos pacientes internados, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo responsável pelo acompanhamento e pela execução do contrato.
- 4.4** Estando em Ordem, medição e Nota Fiscal serão encaminhadas para pagamento junto à Secretaria de Administração e Finanças.
 - 4.4.1** O pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do ateste da medição e da Nota (4.3)
- 4.5** Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE "pro-rata dia", no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte. Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

5- Da forma e critérios de seleção do fornecedor;

05.01 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do inciso I do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial Proposta que será disponibilizado no Edital.

6- Da dotação Orçamentária

06.01 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023 e nos orçamentos vindouros, devendo ser informadas no documento de solicitação dos serviços.

MÁRCIO PELEGRINI
Diretor de Departamento Administrativo

ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E ACOLHIMENTO DE IDOSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DISPOSTO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS”.

A Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Matão/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:

Banco: Agência:.....

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2023.
(Local e Data)

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**

ANEXO III
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes - papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E ACOLHIMENTO DE IDOSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DISPOSTO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS”.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2023** em epigrafe, conforme segue:

COTA DE 75%				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
1	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90	R\$ 3.806,67	R\$ 342.600,30
3	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45	R\$ 4.160,00	R\$ 187.200,00
5	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90	R\$ 3.530,00	R\$ 317.700,00
7	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45	R\$ 4.160,00	R\$ 187.200,00
9	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou graves (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90	R\$ 5.140,00	R\$ 462.600,00
11	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou grave (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45	R\$ 5.326,67	R\$ 239.700,15
13	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90	R\$ 5.640,00	R\$ 507.600,00
15	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45	R\$ 5.826,67	R\$ 262.200,15
TOTAL				R\$ 2.506.800,60

COTA DE 25%				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
2	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30	R\$ 3.806,67	R\$ 114.200,10
4	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15	R\$ 4.160,00	R\$ 62.400,00
6	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30	R\$ 3.530,00	R\$ 105.900,00
8	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15	R\$ 4.160,00	R\$ 62.400,00
10	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou graves (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30	R\$ 5.140,00	R\$ 154.200,00
12	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou graves (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15	R\$ 5.326,67	R\$ 79.900,05
14	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30	R\$ 5.640,00	R\$ 169.200,00
16	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15	R\$ 5.826,67	R\$ 87.400,05
TOTAL				R\$ 835.600,20

Declaro que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.

Declaro ainda que a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos em especial o quanto disposto no Anexo I e no subitem 8.2.1 do Edital.

_____, aos ____ de _____ de 2023.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ Cargo: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Data Nascimento: _____

Endereço completo: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME _____

RG _____

CPF _____

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos(....) dias do mês de de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**, de 06 de setembro de 2023, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 052/2023**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 O presente contrato tem como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para Serviço de Tratamento de Dependência Química, Tratamento de Transtornos Mentais e Acolhimento de Idoso**, conforme disposto no Edital e anexos que lhe deu origem para a Secretária da Saúde da Prefeitura de Matão.

01.01.01 Da descrição dos serviços licitados da Cota de 75%

COTA DE 75%				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
1	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90		
3	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45		
5	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90		
7	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45		
9	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou graves	90		

COTA DE 75%				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
	(independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO, encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.			
11	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou grave (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45		
13	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90		
15	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45		
TOTAL				

01.01.02 Da descrição dos serviços licitados da Cota de 75%

COTA DE 25%				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
2	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30		
4	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15		
6	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30		
8	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15		
10	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou graves (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30		
12	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou graves (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15		
14	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30		
16	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15		
TOTAL				0

01.03. Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$.....**

01.04 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 02.01** A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 02.02** Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Detentora da ATA poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 02.03** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 03.01** O objeto desta Ata, deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretária da Saúde, observado as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta da Detentora da ATA inclusive quanto a especificações ofertadas.
- 03.02** A detentora da presente Ata de Registro de Preços deverá atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei, observado ainda os itens III e IV do Anexo I (Termo de Referência) que passa a fazer parte integrante desta ATA independentemente da sua transcrição seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 03.02.01** Os prazos de que tratam o item 03.02 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

- 04.01** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 04.01.01 Provisoriamente**, na apresentação dos serviços, acompanhado do romaneio de execução, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 04.01.02 Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens ofertados. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução nos termos do Item IV do Anexo I do Edital (Termo de Referência).
- 04.01.03** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, a empresa prestadora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 04.01.04** Em caso de serviço entregue em desconformidade com o especificado, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a correção. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA que ficará obrigada a executar, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

- 04.03** Independentemente da aceitação, a empresa prestadora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos (**CONFORME OFERTADA EM SUA PROPOSTA**), obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 04.04** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- 05.01** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes e com as especificações do Anexo I (Termo de Referência). Serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato.
- 05.01.01** Na execução serão verificadas as especificações conforme descrição na presente Ata de Registro de Preços e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os serviços serão recebidos e conferidos pelo Secretário de Saúde, nos termos Anexo I (Termo de Referência).
- 05.02** A detentora da ata deverá executar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma qualidade dos serviços apresentados na proposta**.
- 05.03** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 05.04** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 06.01** Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias**, contados a partir da do ateste após a apresentação da Nota Fiscal, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada por ela.
- 06.01.01** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 06.02** A contratada deverá apresentar até o primeiro dia útil de cada mês a Medição contendo a relação dos pacientes internados, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo responsável pelo acompanhamento e pela execução do contrato.
- 06.03 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- 06.03.01** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**
- 06.03.02** Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.
- 06.03.03** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 06.03.03.01** A modalidade e o número da Licitação;
- 06.03.03.02** O número do Contrato firmado;
- 06.03.03.03** Número do item e descrição dos serviços;
- 06.03.03.04** A descrição dos serviços na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

- 06.03.03.05** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- 06.03.03.06** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
- 06.04** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 06.05** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 06.06** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
- 06.06.01** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 06.07** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**
- 06.08** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 06.09** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 06.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 06.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 07.01** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 7.1.1** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 7.1.2** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 7.1.3** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 07.02** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 07.02.01** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 07.02.02** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato. 7.2.3 – Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 07.03** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 08.01** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 08.02** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do cancelamento, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 08.03** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 08.04** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 08.05** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 09.01** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 09.02** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 09.03** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 09.04** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 09.05** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 10.01** Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

Matão, ... de de 2023.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
"DETENTORA"
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____
CARGO: _____
E-MAIL: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Aos(.....) dias do mês de de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**, de 06 de setembro de 2023, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 052/2023**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem assinar o presente CONTRATO conforme as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 01.01 O presente contrato tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada para Serviço de Tratamento de Dependência Química, Tratamento de Transtornos Mentais e Acolhimento de Idoso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**” conforme disposto no Edital e anexos que lhe deu origem bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinada entre as partes” conforme abaixo descrito:

COTA DE 75%				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
1	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90		
3	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45		
5	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90		
7	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45		
9	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou graves (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90		
11	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou grave (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45		

13	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90		
15	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	45		
TOTAL				

COTA DE 25%				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
2	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30		
4	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15		
6	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30		
8	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de dependência química em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15		
10	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou graves (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30		
12	Serviços de internações, serviço de tratamento compulsório, involuntário e voluntário de pacientes com transtornos mentais moderados ou graves (independente da origem da patologia, inclusive de comorbidades relacionadas ou decorrentes de transtorno) em regime fechado PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15		
14	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO MASCULINO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	30		
16	Serviços de internações, acolhimento PARA IDOSOS DO SEXO FEMININO , encaminhado pelo Município de Matão por Determinação Judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	15		
TOTAL				

01.03. Valor total da Ata do presente CONTRATOR\$.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

02.01 O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração observado sempre os prazos de execução previstos nos itens 03.01 e 03.02 da ATA de Registro assinada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

03.01 O objeto deste CONTRATO será solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria e de acordo com os serviços previstos no item 01.01 deste Contrato, observado as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta da Detentora da ATA inclusive quanto as especificações ofertadas.

03.02 A contratada deverá atender à solicitação da Secretaria Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do presente Contrato, observado ainda os itens III e IV do Anexo I (Termo de Referência) que passa a fazer parte integrante deste CONTRATO independentemente da sua transcrição seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

- 03.02.01** Os prazos de que tratam o item 03.02 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 03.02.02** Na execução serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital bem como na ATA da Detentora. Todos os serviços serão conferidos conforme previsto no Anexo I do Edital, com apoio do Secretário da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

- 04.01** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 04.01.01 Provisoriamente**, na apresentação dos serviços, acompanhado do romaneio de execução, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 04.01.02 Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução nos termos do Item IV do Anexo I do Edital (Termo de Referência).
- 04.01.03** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa prestadora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 04.01.04** Em caso de serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 04.03** Independentemente da aceitação, a empresa prestadora dos serviços deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos (**CONFORME PELA DETENTORA OFERTADA EM SUA PROPOSTA**), obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período do serviço.
- 04.04** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação, observado que **NÃO PODERÁ ALTERAR A QUALIDADE E A ESPECIFICAÇÕES OFERTADAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATADO E CONTRATANTE

- 05.01** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na execução serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os serviços serão recebidos e conferidos pelo responsável pela fiscalização, com apoio do Secretário da Saúde.
- 05.02** A contratada deverá ofertar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma qualidade dos serviços apresentados na proposta**.

- 05.03** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 05.04** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 05.05** Fica aqui consignado a ciência pela contratada, **da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 06.01** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir do ateste da medição acompanhado da Nota Fiscal, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada em sua Proposta Comercial.
- 06.01.01** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.
- 06.02** A contratada deve apresentar até o primeiro dia útil de cada mês a Medição contendo a relação dos pacientes internados, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo responsável pelo acompanhamento e pela execução do contrato.
- 06.03** **CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- 06.03.01** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**
- 06.03.02** Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.
- 06.03.03** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 06.03.03.01** A modalidade e o número da Licitação;
- 06.03.03.02** O número do Contrato firmado;
- 06.03.03.03** Número do item e descrição dos serviços;
- 06.03.03.04** A descrição dos serviços na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 06.03.03.05** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- 06.03.03.06** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
- 06.04** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 06.05** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 06.06** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
- 06.06.01** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 06.07** Durante a vigência do contrato, os valores registrados **não serão reajustados**.

- 06.08** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 06.09** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 06.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 06.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 07.01** O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA/CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 7.1.1** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 7.1.2** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 7.1.3** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 07.02** O cancelamento do Contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
- 07.02.01** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 07.02.02** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato. 7.2.3 – Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 08.01** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 08.02** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do cancelamento do serviço, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 08.03** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada execução, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 08.04** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 08.05** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 09.01** O presente Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**,

providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 09.02** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 09.03** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 09.04** Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 09.05** A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 09.01** Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a licitação e ao presente contrato que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

Matão, ... de de 2023.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
"DETENTORA"
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____
CARGO: _____
E-MAIL: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TRATAMENTO DE
DEPENDÊNCIA QUÍMICA, TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E ACOLHIMENTO DE
IDOSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DISPOSTO NO
EDITAL E EM SEUS ANEXOS”.

RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ CONTATO: _____
E-MAIL: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Matão a cópia do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023 e seus Anexos, cuja a abertura será realizada dia 21/09/2023 às 08h30min.

Matão, _____ de _____ de 2023.

Nome do responsável da Empresa

*A falta do preenchimento e remessa do recibo do Edital ao Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão/SP, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.